PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Quinta-feira, 28 de abril de 2022 | Ano XVII | Edição 1369 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Administração 2
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 3
Secretaria Municipal de Justiça 5
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento 6
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 9
Poder Legislativo 10

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020

PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer

Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
emai: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.499, 28 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.357/2021, E PRESERVA AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO AOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL EM RELAÇÃO A COVID-19.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 69., VIII da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando, a inexistência de pacientes internados nos hospitais do município em decorrência da COVID-19;

Considerando, o sucesso da vacinação realizada no âmbito do Município de Amparo, que alcançou o percentual de 87,68%[1] da população, em razão do esforço do Poder Publico Municipal e a adesão em massa da população amparense;

Considerando, o poder diretivo conferido ao empregador, bem como o dever de garantir ambiente de trabalho adequado e seguro à saúde de servidores públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensado ao público em geral, a apresentação do comprovante de vacinação para ingresso nos prédios da Prefeitura Municipal de Amparo e do Sistema Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Art. 2º Os servidores públicos, estagiários, agentes políticos e prestadores de serviços que laboram nos prédios da Prefeitura Municipal de Amparo e do Sistema Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), deverão manter-se imunizados contra a COVID-19.

§ 1º A imunização deverá ser comprovada ao superior imediato, observado o cronograma vacinal instituído pelos órgãos competentes.

§ 2º Os superiores imediatos, deverão dar conhecimento ao Departamento de Recursos Humanos quando da não comprovação da imunização.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 6.357 de 22 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 28 de abril de 2022.
CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 28 de abril de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO
Secretário Municipal de Administração

---

https://vacinaja.sp.gov.br/vacinometro/

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO:- Processo nº 558/2022 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Presencial nº 020/2022 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de sete letreiros distribuídos em diversos pontos da cidade de Amparo/SP, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, equipamentos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **NOVA DATA DE ENCERRAMENTO: 11/05/2022** às 09h00. **Edital disponível** a partir de **29/04/2022** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo 28 de abril de 2022.
Julio Cesar Camargo
Diretor do Departamento de Suprimentos

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso IV, do artigo 24 do mesmo diploma legal, a **DISPENSA** de licitação para contratação da empresa **GLOBAL MEDICAMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLE, CNPJ nº 19.970.265/0001-40,** para aquisição do medicamento ORKAMBI 125MG+200MG/DOSE - COMPRIMIDO, solicitado através de mandado judicial, nos autos 1001869-80.2021.8.26.0022, em favor de V.A.F., no valor total de R$ 149.900,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos reais).

Publique-se.

Amparo, 27 de abril de 2022.

Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal de Amparo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso IV, do artigo 24 do mesmo diploma legal, a **DISPENSA** de licitação para contratação da empresa **NÚCLEO FLORIR DE APRENDIZAGEM E COMPORTAMENTO LTDA., CNPJ nº 31.917.500/0001-16,** para atendimento multidisciplinar pelo Método ABA, solicitado através de mandado judicial, nos autos 1002300-17.2021.8.26.0022, em favor de V.F.R., no valor total de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Publique-se.

Amparo, 27 de abril de 2022.

Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal de Amparo

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº: 11944/2021 Tomada de Preços nº: 003/2022 Interessados: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Abertura: 05/04/2022 Encerramento: 20/04/2022 Horário: 09:00 horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e otimização da Estação de Tratamento de Água do Distrito

de Três Pontes (ETA III), conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **COMUNICADO:** Comunicamos aos participantes do referido processo que no dia **02 de maio de 2022 às 09h00, na Prefeitura Municipal de amparo – Sala de Licitações**, será a abertura do envelope n° 02 'proposta" das empresas que foram habilitadas no presente certame.

Amparo, 28 de abril de 2022.

Comissão Julgadora de Licitações

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº: 11944/2021 Tomada de Preços nº: 003/2022 Interessados: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Abertura: 05/04/2022 Encerramento: 20/04/2022 Horário: 09:00 horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e otimização da Estação de Tratamento de Água do Distrito de Três Pontes (ETA III), conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. PARECER DA COMISSÃO JULGADORA REFERENTE AOS ENVELOPES N° 01 "DOCUMENTAÇÃO": Senhor Prefeito, após análise da Comissão Julgadora de Licitações a empresa Caio Vinicius Cecconi de Avila, única participante do certame apresentou a documentação de habilitação em conformidade com os termos do Edital, as documentações técnicas foram encaminhadas para análise e aprovadas conforme parecer presente nos autos.

Desta forma, a empresa foi considerada HABILITADA no certame.

Publique-se.

Amparo, 28 de abril de 2022.

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1º FESTIVAL DE VIOLA "CUMPADRE GENEROSO"

I – DO FESTIVAL

O **1º FESTIVAL DE VIOLA "CUMPADRE GENEROSO"**- de AMPARO – SP – será realizado em Amparo no dia 21 de agosto de 2022 a partir das 16h00 na Praça Pádua Salles no Palco Hugo Baradel.

Dos objetivos principais:

a. Incentivar a criatividade e promover o intercâmbio musical;

b. Descobrir e valorizar novos talentos;

c. Intensificar o movimento musical em nosso Município;

d. Difundir a música como um dos meios essenciais de expressão cultural de nosso povo.

e. Divulgar a viola caipira como instrumento fundamental na música regional e de raiz brasileira.

II - DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas no período das 09h do dia 29 de abril até as 17h do dia 30 de maio de 2022 e poderão inscrever-se para participar do **"1º FESTIVAL DE VIOLA – CUMPADRE GENEROSO"** músicos, compositores e intérpretes brasileiros, residentes ou não no país que cumpram integralmente as exigências do presente regulamento.

Poderão ser inscritas músicas inéditas (considerando-se ainda as músicas gravadas com produção independente) e músicas já gravadas e sucessos das canções da cultura raiz nacional. No Festival "Cumpadre Generoso" é obrigatório o uso da **VIOLA CAIPIRA** como instrumento principal, sendo solo ou dupla.

Não será permitido o uso playback, o concorrente poderá contar com um músico de apoio, sendo por exemplo sanfona, contra baixo, etc. Não podendo ter acompanhamento de sumplers ou ritmos eletrônicos.

Cada concorrente poderá inscrever 1 (uma) música, onde deverá ser interpretada por ele tendo ou não acompanhamento de outros músicos. A inscrição somente será válida com o preenchimento do formulário de inscrição do concorrente conforme segue:

As inscrições de que se trata o presente edital serão gratuitas e realizadas através do preenchimento de ficha de inscrição específica para o Festival de Viola "Cumpadre Generoso" a partir de 29 de abril de 2022 a 30 de maio de 2022, disponível no site da **www.amparo.sp.gov.br/festivaldeviola** de forma on-line.

III – PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO:

1 - Ficha de Inscrição devidamente preenchida e de forma legível;

2 - Em arquivo (pdf), breve currículo artístico/release, demonstrando as atividades no ramo da música raiz. Também deverá entregar material de divulgação do trabalho e/ou apresentações já realizadas se houver, (entrevistas, matérias jornalísticas, prêmios, fotos, folders, etc.) e outros que atestem o trabalho;

3 - Fotocópia (em arquivo pdf)

Pessoa Física: RG: Cédula de Identidade, CPF – Cadastro de Pessoa Física, Cartão PIS – PASEP (carteira de trabalho) e comprovante de endereço do responsável pela ficha de inscrição.

MEI: Cópia simples do cartão de CNPJ emitido através do site da Receita Federal (**www.receita.fazenda.gov.br**), Cópia do RG e CPF do responsável legal;

4 – Enviar cópia da gravação da canção em formato mp3, mp4 ou wav para a seleção que será realizada anteriormente, no caso de música inédita e autoral enviar as letras também para esta pré-seleção, para posteriormente classificação para a fase final que acontecerá no dia 21 de agosto de 2022 de forma presencial com os 12 pré-selecionados pela Comissão Julgadora para a fase final.

1. IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

As informações referentes ao Festival de Viola "Cumpadre Generoso" – 2022 – de Amparo poderão ser obtidas diretamente na Prefeitura Municipal de Amparo na Secretaria de Cultura e Turismo.

A Prefeitura Municipal de Amparo será responsável pelas providências necessárias ao cumprimento deste Edital e por demais informações pertinentes, as quais poderão ser obtidas na sede da Prefeitura e pelos telefones (19) 3817-9300 / ramais: 9364

Os inscritos no Festival de Viola "Cumpadre Generoso"

– 2022 – de Amparo, ficam cientes que no ato da inscrição, autorizam o uso de imagem, fotos e trabalhos na mídia, bem como nos materiais de divulgação que porventura venham a ser produzidos, registro gratuito (livre de qualquer ônus), através de vídeo, áudio e fotografia, de sua participação no referido evento, para eventual divulgação do mesmo nesta e em futuras edições.

V – DAS CATEGORIAS

O Festival de Viola "Cumpadre Generoso", terá premiação para o ganhador entre todos aqueles que concorrerem com canções raízes já gravadas ou inéditas previstas neste edital do 1º ao 6º lugar e também haverá premiação para o melhor intérprete geral que será aquele escolhido pelos jurados dentre os doze finalistas do Festival de Viola.

Cada inscrito selecionado para a fase final terá 10 minutos para organizar sua passagem de som, a passagem de som será a partir das 14 horas, sendo necessário que todos os inscritos estejam presentes neste horário. A passagem ficará gravada no sistema de som como cenas individuais, para que na hora da sua apresentação esteja tudo como foi realizado na passagem e salvo no sistema.

Fica estabelecido que cada participante deverá, para efeito de avaliação, ter apenas 01 (uma) única canção inscrita no Festival de Viola.

VI – DA PREMIAÇÃO:

O grande vencedor do 1º Festival Viola "Cumpadre Generoso" – 2022 – de Amparo, será o inscrito que obter maior nota durante o julgamento do Festival, sendo consagrado o grande vencedor do 1º Festival de Viola "Cumpadre Generoso" – de Amparo.

Todos os participantes receberão certificado do Festival de Viola "Cumpadre Generoso" - 2022 – de Amparo.

As premiações serão de acordo com a tabela abaixo do 1º ao 6º lugar - conforme segue:

CATEGORIA DO FESTIVAL	
CATEGORIAS	**PREMIAÇÃO**
CANÇÕES RAÍZES (Solo ou Dupla)	R$ 5.000,00 – 1º colocado R$ 4.000,00 – 2º colocado R$ 3.000,00 – 3º colocado R$ 2.000,00 – 4º colocado R$ 1.000,00 – 5º colocado R$ 500,00 – 6º colocado
MELHOR INTÉRPRETE	R$ 2.500,00

IMPORTANTE: Todos os inscritos participantes vindos de outros Municípios receberão uma ajuda de custo de transporte para a participação no 1º Festival de Viola "Cumpadre Generoso", participantes estes que tiverem deslocamento de outros Municípios, Estados do nosso país.

DOTAÇÃO: Conforme previsto acima no presente edital será destinado o valor de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) na rubrica de dotação orçamentária **AMPARO EM FESTA, sob o nº 16.02.13.695.1600.4.095.339039.01.1100000**

A verba destinada e informada acima, será dividida como previsto na tabela de premiação, para execução de premiação do Festival de Viola "Cumpadre Generoso";

VII - DA COMISSÃO JULGADORA E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A ordem de apresentação das músicas ficará a critério da Secretaria de Cultura e Turismo conforme as inscrições recebidas para o 1º Festival de Viola "Cumpadre Generoso".

A Comissão Julgadora será formada por 03 (três) membros, profissionais das áreas de música, letras, jornalismo ou atividades ligadas às artes, de notório saber para a função de avaliador dos trabalhos apresentados. O corpo de jurados será presencial durante a realização do 1º Festival de Viola "Cumpadre Generoso".

As canções inscritas irão ser avaliadas pelos critérios de harmonia, letra, melodia, arranjo, interpretação, presença de palco, serão julgadas de acordo com estes critérios. Tanto na fase preliminar quanto na finalíssima os critérios serão os mesmos, única diferença que na pré-seleção para termos as 12 finalistas será feita por audição do arquivo enviado para análise.

O prazo de recurso após publicação do resultado da primeira fase será de 03 (três) dias úteis após a sua publicidade, vale ressaltar que o recurso só caberá se o concorrente for desclassificado por falta de documentação e não pela audição, pois a audição será feita pela comissão e ela é soberana em suas ações.

A fase final irá acontecer na data prevista para a realização do Festival de Viola que será o dia 21 de agosto de 2022. Para a escolha do melhor intérprete as notas proferidas em interpretação serão as que irão compor o julgamento do melhor intérprete na classificação geral do Festival de Viola.

a. Para cada quesito avaliado, o jurado dará nota mínima de 5,0 e máxima de 10,0 pontos, permitindo decimais terminados em 5.

Será vedada aos membros da Comissão Julgadora a divulgação de quaisquer informações a respeito do julgamento e das deliberações da Comissão antes da divulgação oficial do resultado.

O julgamento será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos por este edital.

Todos os prêmios estão com valores brutos e sofrerão os descontos permitidos em lei Municipal, Estadual e ou Federal.

A premiação de que se trata este edital será efetuada até 15 (quinze) dias úteis após o término do festival.

A decisão dos jurados é soberana e irrecorrível

VIII – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos a este edital serão resolvidos única e exclusivamente pela Comissão Organizadora aqui determinada pela Secretaria de Cultura e Turismo de

Amparo. Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Cultura e Turismo de Amparo.

.

ANTONIO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Cultura e turismo

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
1 º FESTIVAL DE VIOLA CUMPADRE GENEROSO”

Nome do Autor(es):
Nome do Intérprete(s):
Nome da Canção:
PESSOA: FÍSICA: ( ) MEI ( )
RG: CPF: PIS:
MEI - CNPJ:
Endereço:
Bairro: Cidade: UF:
CEP: Fone: Celular:
Email:
Letra da Música:
Descrição da Inspiração para a Composição em caso de canção inédita:
Necessidades para a apresentação musical (equipamentos):
Amparo, 29 de abril de 2022 _____ _____ Assinatura do Proponente Responsável pela Prefeitura

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 25, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA, Assessor Jurídico Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores Júlio César Formigari Gandolphi e Maitê Franco para, sob a presidência do primeiro, integrarem a pertinente Comissão de Processo Administrativo de Sindicância de que trata o processo administrativo nº 5292/2021, em substituição aos servidores nomeados mediante a Portaria ATJ nº 58, de 30 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 28 de abril de 2022.
MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA
Assessor Jurídico Chefe
Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 28 de abril de 2022.
ALCIDES PEREIRA BUENO NETO
Secretário Municipal de Administração

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2022

RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	**72.776.897,47**	**72.776.897,47**	**8.598.692,24**	**11,81**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	33.390.477,57	33.390.477,57	1.750.904,15	5,24
IPTU	31.425.721,72	31.425.721,72	171.590,72	0,54
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.964.755,85	1.964.755,85	1.579.313,43	80,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.778.629,56	3.778.629,56	446.363,20	11,81
ITBI	3.773.266,44	3.773.266,44	446.361,76	11,82
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.363,12	5.363,12	1,44	0,02
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	27.113.775,50	27.113.775,50	4.988.139,51	18,39
ISS	26.717.039,82	26.717.039,82	4.288.273,89	16,05
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	396.735,68	396.735,68	699.865,62	176,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	8.494.014,84	8.494.014,84	1.413.285,38	16,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**188.743.000,91**	**188.743.000,91**	**39.016.982,54**	**20,67**
Cota-Parte FPM	46.579.728,97	46.579.728,97	11.121.284,17	23,87
Cota-Parte ITR	253.106,49	253.106,49	14.836,72	5,86
Cota-Parte IPVA	15.491.520,08	15.491.520,08	9.957.613,39	64,27
Cota-Parte ICMS	125.353.455,26	125.353.455,26	17.762.188,64	14,16
Cota-Parte IPI-Exportação	1.065.190,11	1.065.190,11	161.059,62	15,12
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) =	**261.519.898,38**	**261.519.898,38**	**47.615.674,78**	**18,20**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	24.132.292,88	24.122.092,88	5.135.325,73	21,29	3.411.643,51	14,14	2.017.385,36	8,36	1.723.682,22
Despesas Correntes	24.107.292,88	24.097.092,88	5.135.325,73	21,31	3.411.643,51	14,16	2.017.385,36	8,37	1.723.682,22
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	26.624.923,00	27.347.332,25	9.672.842,26	35,37	3.787.057,57	13,85	2.544.909,72	9,31	5.885.784,69
Despesas Correntes	26.614.923,00	27.337.332,25	9.672.842,26	35,38	3.787.057,57	13,85	2.544.909,72	9,31	5.885.784,69
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.414.000,00	2.571.579,00	1.162.132,54	45,19	729.521,30	28,37	561.277,60	21,83	432.611,24
Despesas Correntes	3.406.000,00	2.563.579,00	1.160.682,14	45,28	729.521,30	28,46	561.277,60	21,89	431.160,84
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	1.450,40	18,13	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450,40
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.518.493,22	2.518.493,22	513.258,02	20,38	377.262,84	14,98	206.484,27	8,20	135.995,18
Despesas Correntes	2.517.493,22	2.517.493,22	513.258,02	20,39	377.262,84	14,99	206.484,27	8,20	135.995,18
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.145.648,26	2.275.860,01	943.710,83	41,47	324.586,08	14,26	287.606,72	12,64	619.124,75
Despesas Correntes	2.142.148,26	2.272.360,01	943.710,83	41,53	324.586,08	14,28	287.606,72	12,66	619.124,75
Despesas de Capital	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.174.000,23	3.246.325,79	837.156,67	25,79	590.636,85	18,19	329.403,49	10,15	246.519,82
Despesas Correntes	3.171.800,23	3.241.937,13	833.968,01	25,72	590.636,85	18,22	329.403,49	10,16	243.331,16
Despesas de Capital	2.200,00	4.388,66	3.188,66	72,66	0,00	0,00	0,00	0,00	3.188,66
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**62.009.357,59**	**62.081.683,15**	**18.264.426,05**	**29,42**	**9.220.708,15**	**14,85**	**5.947.067,16**	**9,58**	**9.043.717,90**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	18.264.426,05	9.220.708,15	5.947.067,16
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**18.264.426,05**	**9.220.708,15**	**5.947.067,16**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	7.142.351,22	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.078.356,93	2.078.356,93	2.078.356,93
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**38,35**	**19,36**	**12,48**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final(não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final(não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	29.978.982,23	29.978.982,23	7.300.360,97	24,35
Proveniente da União	29.644.715,15	29.644.715,15	6.283.436,35	21,19
Proveniente dos Estados	330.509,05	330.509,05	1.007.699,23	304,89
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.758,03	3.758,03	9.225,39	245,48
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	29.978.982,23	29.978.982,23	7.300.360,97	24,35

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.032.607,87	9.636.090,37	6.181.938,90	64,15	1.614.280,33	16,75	1.123.074,76	11,65	4.567.658,57
Despesas Correntes	8.437.607,87	9.022.216,47	5.809.604,06	64,39	1.577.265,87	17,48	1.086.060,30	12,04	4.232.338,19
Despesas de Capital	595.000,00	613.873,90	372.334,84	60,65	37.014,46	6,03	37.014,46	6,03	335.320,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	21.607.090,00	26.032.748,46	20.508.820,36	78,78	7.006.327,23	26,91	6.913.664,76	26,56	13.502.493,13
Despesas Correntes	21.102.090,00	25.527.748,46	20.506.520,36	80,33	7.006.327,23	27,45	6.913.664,76	27,08	13.500.193,13
Despesas de Capital	505.000,00	505.000,00	2.300,00	0,46	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.621.508,12	1.621.508,12	1.251.005,76	77,15	119.273,45	7,36	108.207,57	6,67	1.131.732,31
Despesas Correntes	1.620.508,12	1.620.508,12	1.251.005,76	77,20	119.273,45	7,36	108.207,57	6,68	1.131.732,31
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	400.000,00	400.000,00	137.188,00	34,30	25.282,18	6,32	15.796,37	3,95	111.905,82
Despesas Correntes	369.500,00	369.500,00	137.188,00	37,13	25.282,18	6,84	15.796,37	4,28	111.905,82
Despesas de Capital	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	442.212,00	442.212,00	175.793,96	39,75	28.540,00	6,45	8.540,00	1,93	147.253,96
Despesas Correntes	435.812,00	435.812,00	172.605,30	39,61	28.540,00	6,55	8.540,00	1,96	144.065,30
Despesas de Capital	6.400,00	6.400,00	3.188,66	49,82	0,00	0,00	0,00	0,00	3.188,66
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	48.000,00	55.500,00	55.500,00	100,00	49.276,00	88,79	27.890,00	50,25	6.224,00
Despesas Correntes	48.000,00	55.500,00	55.500,00	100,00	49.276,00	88,79	27.890,00	50,25	6.224,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	33.151.417,99	38.188.058,95	28.310.246,98	74,13	8.842.979,19	23,16	8.197.173,46	21,47	19.467.267,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2022

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	33.164.900,75	33.758.183,25	11.317.264,63	33,52	5.025.923,84	14,89	3.140.460,12	9,30	6.291.340,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	48.232.013,00	53.380.080,71	30.181.662,62	56,54	10.793.384,80	20,22	9.458.574,48	17,72	19.388.277,82
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	5.035.508,12	4.193.087,12	2.413.138,30	57,55	848.794,75	20,24	669.485,17	15,97	1.564.343,55
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.918.493,22	2.918.493,22	650.446,02	22,29	402.545,02	13,79	222.280,64	7,62	247.901,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.587.860,26	2.718.072,01	1.119.504,79	41,19	353.126,08	12,99	296.146,72	10,90	766.378,71
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.222.000,23	3.301.825,79	892.656,67	27,04	639.912,85	19,38	357.293,49	10,82	252.743,82
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**95.160.775,58**	**100.269.742,10**	**46.574.673,03**	**46,45**	**18.063.687,34**	**18,02**	**14.144.240,62**	**14,11**	**28.510.985,69**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	30.493.377,99	35.522.518,95	25.644.706,98	72,19	7.764.893,34	21,86	7.219.666,49	20,32	17.879.813,64
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**64.667.397,59**	**64.747.223,115**	**20.929.966,05**	**32,33**	**10.298.794,00**	**15,91**	**6.924.574,13**	**10,69**	**10.631.172,05**

Nota Explicativa:

1. Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2. Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3. Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CARTA CONVITE Nº 02/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000980/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMA DO TELHADO DA SALA DE REUNIÕES, PINTURA EXTERNA E EXECUÇÃO DE COBERTURA DA ÁREA DO ATENDIMENTO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO, CONFORME EDITA L E ANEXOS. ATA DE JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REABERTURA SESSÃO / DOCUMENTAÇÃO ESCOIMADA – ART. 48 LEI 8.666/93 E ABERTURA E JULGAMENTO ENVELOPE 2 – "PROPOSTA COMERCIAL" Aos **vinte e oito dias** do mês de **abril** do ano corrente de **dois mil e vinte e dois** às 14h00m, reuniram-se na sala de reuniões da Autarquia, a presidente e os membros da Comissão Julgadora de Licitações do SAAE para analisar a documentação relativa ao **Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação, escoimadas das causas expostas no parecer de julgamento expedido anteriormente** do certame licitatório em referência, das empresas **POTENCIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, THOMAS GOMES DE MORAES, ALEXANDRE DOMINGUES DE LIMA ME, L.M E F.G ENGENHARIA LTDA e AGUIAR DA VEIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI,** deliberando conforme seguem:

LICITANTE(S)	NOVA MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO
POTENCIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	Após análise da documentação apresentada à este tempo e ocasião, informamos que a mesma encontra-se em situação IRREGULAR pelos motivos abaixo elencados: - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, novamente com data de validade vencida em 19/01/2022, não sendo aceitos protocolos de qualquer natureza.
THOMAS GOMES DE MORAES	Não houve apresentação de nova documentação, restando assim sua situação como IRREGULAR.
ALEXANDRE DOMINGUES DE LIMA ME	Após análise da documentação apresentada à este tempo e ocasião, informamos que a mesma encontra-se em situação REGULAR, estando apta a prosseguir no certame.
L.M E F.G ENGENHARIA LTDA	Após análise da documentação apresentada à este tempo e ocasião, informamos que a mesma encontra-se em situação REGULAR, estando apta a prosseguir no certame.
AGUIAR DA VEIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI	Após análise da documentação apresentada à este tempo e ocasião, informamos que a mesma encontra-se em situação REGULAR, estando apta a prosseguir no certame.

Em ato continuo. a Presidente da Comissão, solicitou à todos para que todos verificassem a inviolabilidade dos envelopes e os rubricassem. Deste modo, a Comissão Julgadora procedeu à abertura do **ENVELOPE Nº 2 "PROPOSTA COMERCIAL" DAS EMPRESAS HABILITADAS ACIMA,** constatando os seguintes e preliminares valores:

LICITANTE(S)	VALOR TOTAL GLOBAL
1º - AGUIAR DA VEIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI	R$ 139.890,04 (cento e trinta e nove mil oitocentos e noventa reais e quatro centavos).
2º - ALEXANDRE DOMINGUES DE LIMA ME	R$ 150.158,10 (cento e cinquenta mil cento e cinquenta e oito reais e dez centavos).
3º - L.M E F.G ENGENHARIA LTDA	R$ 162.669,38 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Conhecidos e detidamente analisados os valores e seus respectivos desdobramentos, a presidente e os membros da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações decidem por **UNANIMIDADE** declarar vencedora da presente licitação a empresa **AGUIAR DA VEIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI** por ofertar o **"MENOR PREÇO GLOBAL",** na importância de**R$ 139.890,04 (cento e trinta e nove mil oitocentos e noventa reais e quatro centavos)** qual se encontra abaixo do preço médio constante nos autos do processo administrativo nº 000980/2022, bem como cumprir todos os requisitos e exigências do edital. Após publicação na imprensa oficial do Estado de SP e/ou no Jornal Oficial do Município de Amparo/SP e por fim, com sua respectiva inclusão no sitio eletrônico da Autarquia www.saaeamparo.sp.gov.br será aberto o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 para interposição de recursos em face das decisões emanadas, sendo iniciada a contagem de prazo a partir do último ato executado constante dos autos, respeitando a legislação pertinente para tal contratação. Por fim, **os autos permanecem disponíveis na Divisão de Suprimentos** desta autarquia para vistas dos interessados.

Amparo, 28 de abril de 2022.
MARLI ROLEDO MAIORAL
Presidente da C.P.J.L

.....

SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Conclusão do Período de Estágio Probatório – Instrução Normativa 08, de 21/06/2018.

MATRICULA	PARECER	DATA DA CONCLUSÃO	DEPARTAMENTO
1246	APTO	08/04/2022	DIVISÃO DE OPERAÇÕES

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

.....

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15, DE 27 DE ABRIL DE 2.022.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DE UNIFORMES NO ÂMBITO DA AUTARQUIA E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1.969 e 3841 de 05 de outubro de 2.015, resolve:

Art. 1º Os servidores da Autarquia, receberão uniformes para uso durante o período de expediente, de acordo com as disposições da presente Instrução Normativa.

Art. 2º Aos servidores mencionados no artigo anterior, serão fornecidos, gratuitamente, uniformes conforme natureza da atividade desenvolvidas.

Art. 3º Os uniformes deverão trazer a identificação da Autarquia, em cores padronizadas.

Art. 4º Os prazos de duração dos uniformes serão informados em termo de recebimento e responsabilidade, sendo contados a partir da data da entrega aos servidores.

Art. 5º Os servidores ficam obrigados a apresentar-se no serviço a partir de 02 de maio de 2.022 com o uniforme em perfeito estado de conservação e limpeza, sendo-lhe vedado assinar o ponto, caso nessas condições não se apresente, salvo motivo justificado anuído pela chefia imediata.

Art. 6º Não serão fornecidos uniformes ou quaisquer outras peças :

a) aos servidores licenciados ou afastados por período igual ou superior a 12 (doze) meses;

b) aos servidores admitidos por tempo inferior a 12 (doze) meses.

Art. 7º É vedado ao servidor:

a) modificar qualquer peça de uniformes;

b) inutilizar ou retirar a identificação bordadas;

c) alienar as peças recebidas.

Parágrafo único - Na ocorrência das hipóteses previstas neste artigo o servidor, além das penalidades disciplinares cabíveis, será obrigado a reparação do dano causado.

Art. 8º O servidor receberá o uniforme mediante recibo, assinado o respectivo termo de responsabilidade , guarda, condições de fornecimento e custo do material.

Art. 9º Em caso de perda ou extravio durante o período previsto no artigo 4º, decorrentes de mal uso ou culpa do servidor, o valor de custo do material deverá ressarcido a Administração através de desconto em folha de pagamento, assegurada prévia defesa do servidor.

Art.10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JOSÉ VIAM RIBEIRO
SUPERINTENDENTE DO SAAE
Publicado na imprensa oficial do Município e afixado em local de costume.
CLAYTON SALVIANO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO - Aditamento contratual
Processo nº: 19/2021
Exercício 2022
Contratante: Câmara Municipal de Amparo
Contratada: Fiorilli Software Ltda

Objeto: locação de software – Contabilidade, Planejamento, Tesouraria, Patrimônio, Recursos Humanos e outros.

Valor: R$ 3.433,30 mensais
Prazo: 03/05/2022 a 02/05/2023

.....